

**Diretoria Emitente:**

**Responsável Técnico:** Ernani da Paixão Espírito Santo, Matrícula: 802611, Área: Área: Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

**Público Alvo:** Empregados próprios e prestadores de serviços das unidades da Mosaic Fertilizantes.

**Necessidade de Treinamento:** ( )SIM (X)NÃO Identificar a necessidade de treinamento na versão atual do padrão.

## Resultados Esperados:

### 1. OBJETIVO

Definir as instruções e requisitos do Sistema de Gestão Ambiental visando à prevenção, controle e gerenciamento de impactos ambientais decorrentes das atividades das CONTRATADAS.

### 2. APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as empresas contratadas que prestam serviços nas dependências da Mosaic Fertilizantes.

### 3. REFERÊNCIAS

PGS-0601-74-001 – Qualificação de Fornecedores de Serviços do SIG

PRO-0607-74-002 – Monitoria de Fornecedores

PSI-0000-74-03 – Qualificação, Contratação/Comunicação de Requisitos Ambientais e Avaliação de Desempenho de Transportadoras

PRO-0607-74-003 – Aquisição de Serviços

PGS-3209-31-04 – Análise e Gerenciamento de Riscos

PGS-3209-46-52 – Gestão de Produtos Químicos

PGS-3209-43-01 – Comunicação e Análise de Acidentes, Quase Acidentes e Ocorrências Ambientais

PGS-3209-46-19 – Gestão de Águas e Efluentes Líquidos

PGS-3209-46-20 – Gestão de Emissões Atmosféricas

PGS-3209-46-16 – Gerenciamento de Resíduos Sólidos

PGS-3209-82-04 – Avaliação do Atendimento à Performance das Contratadas

PGS-3209-74-24 – Gestão de contratadas.

### 4. DEFINIÇÕES

FISPQ: Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico

### 5. DESCRIÇÃO E RESPONSABILIDADES

#### 5.1.1 – Gestor/fiscal de contrato

- Responsável por manter a fiscalização do cumprimento deste procedimento, realizar auditorias periódicas para avaliação da contratada e estabelecer indicadores de gestão ambiental para avaliação da contratada.

#### 5.1.2 – Preposto da contratada

- Responsável em estabelecer o sistema de gestão ambiental da contratada, com o objetivo de atender aos requisitos legais aplicáveis e os estabelecidos neste procedimento.

#### 5.1.3 – Área de meio ambiente da unidade

- Responsável em dar suporte técnico para cumprimento deste procedimento e apoiar os gestores/fiscais de contratos nas auditorias periódicas para avaliação da contratada.

#### 5.3 – Levantamento dos aspectos e impactos ambientais

O preposto da contratada é responsável por apresentar, no início do contrato, o levantamento dos aspectos e impactos das atividades da CONTRATADA e os procedimentos para controle dos aspectos que possam gerar impactos significativos conforme PGS-3209-31-04.

A CONTRATADA deverá cumprir os requisitos legais dos órgãos ambientais, assim como cumprir os procedimentos internos da unidade operacional.

Na hipótese da Contratante vir a ser autuada ou penalizada, em razão do descumprimento por parte da Contratada, de qualquer dispositivo legal referente à legislação ambiental, correrá por conta da Contratada todos os custos e serviços necessários para recuperação do Meio Ambiente decorrente de impactos indesejados causados pela Contratada, bem como arcar com as responsabilidades cíveis e criminais.

## 5.4 – Treinamento e conscientização

A CONTRATADA deverá treinar seus trabalhadores nos próprios procedimentos e nos procedimentos da contratante, apresentando ao fiscal de contrato as respectivas evidências.

## 5.5 – Gestão de recursos hídricos, uso de combustíveis e consumo de energia elétrica

- Evitar o desperdício de produtos e materiais, bem como de água, combustíveis e energia elétrica;
- Manter inventário dos recursos consumidos que não estão contemplados no inventário da Unidade Operacional.

## 5.6 – Uso de produtos químicos

A CONTRATADA deverá realizar a gestão de seus produtos químicos conforme PGS-3209-46-52. A CONTRATADA que utiliza produtos químicos e outros produtos perigosos na sua atividade deverá apresentar previamente ao gestor de contrato a relação destes produtos químicos, a Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) e o descritivo da aplicação que será dada ao produto dentro das áreas da empresa. O gestor/fiscal da contratada encaminhará esta relação para aprovação das seguintes áreas: segurança, saúde e meio ambiente da unidade. Após aprovação, o Gestor/Fiscal comunicará a contratada sobre a aprovação ou não do uso dos produtos relacionados.

Deverão ser seguidos os seguintes itens:

- Providenciar locais adequados e devidamente identificados para armazenar produtos e materiais em uso, que devem, por sua vez, estar também identificados e serem compatíveis entre si;
- Consultar o fiscal de contrato sempre que houver dúvida quanto ao manuseio, transporte e ao descarte correto de um produto ou resíduo;
- Não é permitido o uso de produtos químicos que constem na lista de substâncias químicas proibidas, conforme Anexo 1 do PGS-3209-46-52.

## 5.7 – Comunicação

É de responsabilidade do Preposto da CONTRATADA, comunicar imediatamente ao fiscal de contrato todas as ocorrências ambientais (derramamentos, descartes indevidos, etc) de que tiver conhecimento.

O Gestor/Fiscal de contrato deverá comunicar imediatamente a área de Meio Ambiente da unidade, toda e qualquer ocorrência ambiental (derramamentos, descartes indevidos, etc), conforme PGS-3209-43-01.

## 5.8 – Gestão de efluentes líquidos

A empresa deverá cumprir o PGS-3209-46-19 e procedimentos internos da unidade operacional onde estiver atuando. Nenhuma substância deve ser descartada, sem prévia análise de suas consequências e impacto ao Meio Ambiente e sem autorização do Gestor/Fiscal de contrato e da área Meio Ambiente da unidade, para emissão dos documentos

legais.

A contratada que durante o período de prestação de serviço necessitar instalar banheiros químicos nas dependências da CONTRATANTE, deverá ter avaliação prévia do gestor/fiscal do contrato juntamente com a área de Meio Ambiente da unidade. Após a liberação da instalação, providenciar a limpeza e destinação adequada de seus resíduos, sendo a destinação realizada por empresa homologada conforme PGS-3209-46-16.

A instalação de fossas sépticas pela contratada deverá ser feita conforme os requisitos legais e as diretrizes da área local de meio ambiente. Não será permitida em hipótese alguma a implantação de fossas negras.

## 5.9 – Gestão de emissões atmosféricas

A empresa deverá cumprir o PGS-3209-46-20 e procedimentos internos da unidade operacional onde estiver atuando. Na utilização de veículos e equipamentos movidos a diesel dentro das unidades industriais da CONTRATANTE, os mesmos deverão estar com os motores regulados permanentemente para atendimento aos limites de emissões de fumaça preta previsto na legislação pertinente. A CONTRATADA deverá manter plano de monitoramento de fumaça preta com registros disponíveis para consulta.

## 5.10 – Gestão de resíduos sólidos

A empresa deverá cumprir o PGS-3209-46-16 e procedimentos internos da unidade operacional onde estiver atuando. Visando minimizar o descarte de embalagens, deve ser dada a preferência a produtos vendidos a granel, ou cuja embalagem seja retornável ao fornecedor. A CONTRATADA deverá manter recipientes (tambores, sacos) adequados à coleta segregada dos resíduos gerados e identificados.

A destinação final de resíduos perigosos ou não deverá ser realizada por empresas indicadas no cadastro de fornecedores homologados pela DIAM (lista disponível na intranet da Mosaic Fertilizantes).

## 5.9 – Disposições complementares

A CONTRATADA poderá ser auditada/inspecionada a qualquer tempo pela CONTRATANTE. As não conformidades/anomalias detectadas nas inspeções/auditorias serão de responsabilidade da contratada, devendo ser resolvidas no prazo ajustado entre o fiscal do contrato e a contratada, sob pena de sofrer sanções contratuais.

## 5.10 – Resultados Esperados

Definição das instruções e requisitos do Sistema de Gestão Ambiental visando à prevenção, controle e gerenciamento de impactos ambientais decorrentes das atividades das CONTRATADAS.

## 6. ANEXOS

## 7. ELABORADORES

DIRETORIA	NOME	MATRÍCULA
Região 2	Ernani da Paixão Espirito Santo	802611